



08/Fev/2014 :: Edição 16 ::

### Cadernos do Poder Executivo

#### ■ Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional.

Marília Valença Rocha Arraes de Alencar

#### Edital de convocação

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude da Cidade do Recife, através do presente edital, convoca entidades, movimentos, associações ou organizações não-governamentais, fóruns, redes que trabalham com a temática da juventude e os munícipes que residem em cada Região Político-Administrativa para concorrer à eleição de conselheiro representante da sociedade civil, correspondente ao biênio 2014-2016, nos termos do Regimento Eleitoral elaborado e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal.

O Processo Eleitoral seguirá o presente cronograma:  
FASE PERÍODO

Inscrição 17/02 a 28/02/2014  
Análise dos documentos recebidos 06/03 a 10/03/2014  
Publicação da lista dos habilitados 11/03/2014  
Prazo de recursos 12/03/2014  
Análise de recursos 13/03/2014  
Homologação e convocação dos habilitados 17/03/2014  
Eleição 23/03/2014  
Publicação do resultado 24/03/2014  
Prazo de recursos 25/03/2014  
Análise de recursos 26/03/2014  
Homologação 27/03/2014

Recife, 06 de Fevereiro de 2014.

Comissão Eleitoral  
Flávio Rubem Accioly Campos Neto  
Jaqueline Soares da Silva  
Victor Fialho Pedrosa  
Waldir Ferreira da Silva

Dispõe sobre a eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, correspondente ao biênio 2014-2016, para o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude - CMPPJ.

#### CAPÍTULO I DA MATÉRIA

Art. 1º - O presente regimento eleitoral regula a Eleição de 16 (dezesesseis) representações da sociedade civil para a III composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude - CMPPJ/RECIFE, no biênio 2014-2016.

#### CAPÍTULO II DAS ENTIDADES

Art. 2º- Só poderão participar desse pleito as entidades não governamentais, sem fins econômicos, estatutariamente constituídas, que - comprovadamente - trabalhem com o tema Juventude e desenvolvam atividades no âmbito do Município do Recife.

Art. 3º - As Entidades deverão se inscrever, junto a Comissão Eleitoral do CMPPJ-Recife, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em duas vias, informando e comprovando os seguintes dados:

- I) nome e endereço da entidade;
- II) especificação sobre o tipo de atividade e de atendimento que realiza (conforme o estatuto);
- III) tempo de funcionamento, conforme estatuto;
- IV) nome dos (as) representantes legais da entidade;

- V) declaração de opção da candidatura;
- VI) indicação do nome do(a) titular e do respectivo suplente da entidade que participará como representante votante no pleito.

§ 1º- As entidades deverão comprovar as informações acima mencionadas através dos seguintes documentos:

- I) Cópia do Estatuto da entidade;
- II) Cópia da última Ata de Posse da Diretoria ou xérox do Livro de Registro;
- III) Cópia do documento de identificação dos representantes legais da entidade;
- IV) Cópia do documento de identificação da indicação de representação da entidade para compor o CMPPJ.

### CAPÍTULO III

#### DOS MOVIMENTOS, ASSOCIAÇÕES OU ORGANIZAÇÕES

Art. 4º - São requisitos para participação dos Movimentos, Associações e Organizações juvenis sem fins lucrativos, que trabalhem com o tema Juventude e desenvolvam atividades no âmbito do Município do Recife.

Parágrafo Único: Os Movimentos, Associações e Organizações que não sejam estatutariamente reconhecidos, deverão apresentar uma carta de referência assinada por uma entidade, reconhecida legalmente, contendo o tempo de funcionamento de ambas.

Art. 5º - Os Movimentos, Associações e Organizações juvenis deverão se inscrever, junto a Comissão Eleitoral mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em duas vias, informando e comprovando os seguintes dados:

- I) nome e endereço da associação/movimento/organização ou do local onde realizam as reuniões;
- II) especificação sobre o tipo de atividade e de atendimento que realiza;
- III) tempo de funcionamento, conforme estatuto ou carta de referência;
- IV) nome, endereço e contatos (e-mail e telefone) dos (as) representantes da associação/movimento/organização;
- V) declaração de opção da candidatura;
- VI) indicação do nome do(a) titular e do respectivo suplente que participará como representante votante no pleito.

§ 1º- Os movimentos, associações, e organizações juvenis deverão comprovar as informações acima mencionadas através de cópia autenticada da carta de referência.

### CAPÍTULO IV

#### DAS RPA's

Art. 6º - Os (as) candidatos(as) por RPA deverão se inscrever, junto a Comissão Eleitoral mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em duas vias, observando a faixa etária entre 15 e 29 anos para a citada indicação, informando e comprovando os seguintes dados:

- I) nome e endereço;
- II) Declaração de opção da candidatura especificando a RPA que está apto a participar;

§ 1º - Os(as) candidatos(as) representantes da RPA deverão comprovar as informações acima mencionadas através dos seguintes documentos:

- I) Cópia do RG;
- II) Cópia CPF;
- III) Cópia do comprovante de residência atualizado

### CAPÍTULO V

#### DOS FÓRUNS E REDES

Art. 7º - São requisitos para participação dos Fóruns e Redes, que esses sejam sem fins lucrativos, que trabalhem com o tema Juventude e desenvolvam suas atividades no âmbito do Município do Recife.

§ 1º Os Fóruns e Redes que proporem inscrição, deverão apresentar carta de princípio ou atas de reuniões ou regimento interno.

Art. 8º - Os candidatos às vagas de Fóruns e Redes Juvenis deverão se inscrever, junto a Comissão Eleitoral mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em duas vias, informando e comprovando os seguintes dados:

- I) endereço dos locais de reuniões;
- II) carta de princípios ou ata de reunião ou regimento interno;
- III) nome, endereço e contatos dos(as) representantes;

### CAPÍTULO VI

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições das entidades candidatas e dos candidatos das Regiões Político-Administrativas do Recife serão realizadas no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, localizado na Avenida Rio Branco, 155, Bairro do Recife ou pelo site da Prefeitura da Cidade do Recife, no período de 17 a 28 de fevereiro de 2014, das 9:00 às 17 hs.

§ 1º - Os que optarem pelo envio de inscrição por meio eletrônico, deverão apresentar os documentos digitalizados pelo site da Prefeitura da Cidade do Recife ou no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda,

localizado na Avenida Rio Branco, 155, Bairro do Recife, dentro do prazo previsto para inscrições.

§2º Para fins de validação da documentação apresentada, as entidades deverão apresentar os originais no ato de entrega das cópias que serão atestadas por servidor que conferirá fé pública.

§3º - O Regimento Eleitoral e a ficha de inscrição estarão à disposição das entidades no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, localizado na Avenida Rio Branco, 155, Bairro do Recife, bem como no site da Prefeitura da Cidade do Recife, [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).

Art. 11 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e dará ampla publicidade da lista de entidades que tiveram sua inscrição aprovada, das entidades candidatas no dia 17.03.2014.

§1º Aqueles que não tiveram sua inscrição validada terão prazo de 01 (um) dia para impetrar recurso junto à comissão eleitoral.

§2º A Comissão Eleitoral terá 01 (um) dia para analisar os recursos impetrados.

Art. 12 Os votantes só poderão se inscrever no dia e local da realização da eleição.

#### CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 13 A divulgação da eleição será realizada entre os dias 17 e 21 de março de 2014.

Art. 14 O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife será composto por 25 membros titulares e igual número de suplentes, sendo 08 representantes do Governo Municipal, 01 representante da Câmara Municipal e 16 representantes da sociedade civil.

Art. 15 As eleições dos membros do conselho que integrarão sua III Composição ocorrerão de forma descentralizada no dia 23 de março de 2014, das 09 às 18hs.

Art. 16 As eleições dos representantes de RPA's realizar-se-ão em equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Juventude e Qualificação Profissional, atendendo a seguinte disposição:

- I - RPA1
- II- RPA2
- III- RPA3
- IV- RPA4
- V- RPA5
- VI- RPA6

Parágrafo único - Os locais de votação serão amplamente divulgados a partir do dia 17 de Fevereiro pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 A eleição de representantes de Entidades; Movimentos, Associações e Organizações; Fóruns, Redes e Entidades da Pessoa com Deficiência se dará através de Assembléia Eleitoral a realizar-se em local definido e divulgado pela comissão eleitoral, a partir do dia 17 de Fevereiro.

Art. 18 O processo de eleição de entidade se dará por entidade e não por composição de chapa.

Art. 19 A comissão eleitoral, que conduzirá todo o processo de eleição, viabilizará a organização do pleito, preparando, inclusive, a cédula eleitoral contendo o nome das Entidades, Movimentos, Associações, Organizações, Fóruns ou Redes, candidatas e dos candidatos por RPA, em ordem alfabética.

Art. 20 A eleição será através de escrutínio secreto

#### CAPÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO DE VOTANTES

Art. 21 - Só terá direito a voto um(a) delegado(a) por entidade, desde que esteja devidamente credenciado(a) e que apresente cédula de identidade ou outro documento de identificação, com foto, na hora da votação.

§ 1º - Fica estabelecido que os delegados de cada segmento votarão entre si elegendo seus representantes respectivamente.

Art. 22 - Para Entidade e Entidade da Pessoa com Deficiência serem credenciadas como votante para a eleição do CMPPJ/Recife, deverá apresentar Cópia do Estatuto, ou Ata de posse, ou Ata de Fundação da Entidade Representada, acompanhada de declaração do responsável legal da entidade, legitimando ser representante apto a votar, contendo as seguintes informações:

- I) Nome completo do responsável;
- II) Nome, Identidade e CPF do representante apto a votar.

Art. 23 Para Movimentos, Associações ou Organizações serem credenciada como votante no dia da eleição, deverá apresentar uma Carta de Referência fornecida por uma entidade estatutariamente e legalmente constituída, acompanhada de Declaração do próprio Movimento, Associação ou Organização designando e legitimando um representante para votar, contendo as seguintes informações:

- I) Nome completo do responsável;
- II) Nome, Identidade e CPF do representante apto a votar.

Art. 24 Para Fóruns e Redes serem credenciada como votante no dia da eleição, deverá apresentar uma Carta de Princípio acompanhada de uma Declaração designando um representante para votar, contendo as seguintes informações:

- I) Nome completo do responsável;
- II) Nome, Identidade e CPF do representante apto a votar.

Art. 25 Para Representantes de RPA's serem credenciados, como votantes na eleição do CMPPJ-Recife, deverão apresentar documento com foto e comprovar ser morador da respectiva RPS, com uma das seguintes informações:

- I) Comprovante de endereço em seu nome ou em nome dos pais, certificando ser residente na respectiva RPA,s na qual esteja se habilitando para votar, ou;
- II) Declaração nominal, em papel timbrado e assinado, ou carimbado e assinado pelo responsável de uma Unidade de Saúde da Família comprovando a residência do eleitor, e,

Art. 26 Todos os membros votantes deverão ter o mínimo de 15 anos de idade.

Art. 27 - Os votantes das RPA's serão credenciados ao comprovarem os seguintes requisitos:

- I) Apresentar documento de identificação com foto;
- II) comprovante de residência na respectiva RPA,s na qual estejam se habilitando para votar;
- IV) ter entre 15 a 29 anos.

Art. 28 - Os eleitores habilitados para votar na eleição dos representantes por RPA deverão, obrigatoriamente, votar em urna na sua respectiva RPA, conforme disposição contida no Art.16 do presente Regimento.

#### CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

Art. 29 O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão eleitoral.

§ 1º - O Ministério Público será convidado pela comissão eleitoral a acompanhar todos os trabalhos desenvolvidos pelo CMPPJ-Recife.

Art. 30 A apuração se dará após o encerramento da votação, no mesmo local onde serão proclamadas eleitas as entidades, movimentos, organizações e grupos juvenis e os representantes de RPA mais votados.

Art. 31 - Em caso de empate, assumirá a Entidade, Movimentos, Associações ou Organizações, Fóruns, Redes e Pessoa com Deficiência com mais tempo de existência comprovada legalmente, e o representante de RPA mais velho.

Art. 32 Conforme previsão regimental, o mandato de cada representação eleita Conselheira pela Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 33 Terminada a apuração serão proclamadas eleitas como titulares as Representações mais votadas, e proclamadas eleitas, como suplentes, as entidades imediatamente mais votadas.

Art. 34 As entidades candidatas terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos, a partir da data da publicidade da lista de entidades eleitas.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral apreciará, decidirá e publicará o resultado dos recursos impetrados em 48 (quarenta e oito) horas após o fim do prazo para interposição.

#### CAPÍTULO X DA NOMEAÇÃO

Art. 35 As Entidades; Movimentos, Associações, Organizações; Fóruns, Redes; Entidade da Pessoa com Deficiência indicarão para a titularidade os seus representantes para o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife - CMPPJ/RECIFE com os(as) respectivos(as) suplentes em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado.

Art. 36 Os representantes das Entidades; Movimentos, Associações e Organizações; Fóruns, Redes; Entidades da Pessoa com Deficiência e dos representantes das RPA's (Regiões Políticas Administrativa do Recife) serão nomeados Conselheiros(as) pelo Prefeito do Recife em no máximo 30 dias após a eleição.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.37 A vaga do Poder Legislativo disposto no Art. 4º, §2º, VI da Lei 17.561/2009, será indicada pelo poder legislativo até o dia da publicação dos resultados da Eleição.

Art. 38 Os casos omissos a este Regimento serão decididos pela comissão eleitoral definida pelo CMPPJ-Recife.



IMPRIMIR



ENVIAR POR EMAIL

29/Mar/2014 :: Edição 35 ::

**Cadernos do Poder Executivo****■ Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional.**

Marília Valença Rocha Arraes de Alencar

**Homologação dos Candidatos****HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE, CORRESPONDENTE AO BIÊNIO 2014-2016**

A Comissão Eleitoral para a constituição da terceira composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife, correspondente ao biênio 2014-2016, nos termos do Regimento Eleitoral elaborado e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Eleitoral publicado na Edição 16 do Diário Oficial do Município, encerrou às 18h (dezoito horas) o processo de eleição para o Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude do Recife. A eleição ocorreu no dia 23 de Março de 2014, das 09 às 18 horas, em seis locais de votações.

Relação das Entidades; Movimentos, Associações ou Organizações não governamentais; Fóruns, Redes, Entidades da Pessoa com Deficiência e dos representantes da RPA's eleitas:

**LOCAIS DE VOTAÇÃO:**

RPA 1: Centro de Qualificação Profissional São José - Rua Coelho Leite, s/nº Santo Amaro

REPRESENTANTE: Zanzul Alexandre Pessoa

RPA 2: Escola Profissionalizante de Beberibe Zuleide Gomes Monteiro - R. Melânio de Barros Correia, 588-Beberibe

REPRESENTANTE: Pedro Luis de Mendonça Carvalho

RPA 3: Centro Público de Casa Amarela - Av Norte, 5600 Casa Amarela

REPRESENTANTE: Jocimar Gonçalves da Silva

RPA 4: Escola Profissional Magalhães Bastos - R. Francisco Lacerda, s/nº - Várzea

REPRESENTANTE: Rhafaella de Oliveira Brasileiro

RPA 5: Escola Profissional de Areias - R. Ipojuca, s/nº Areias

REPRESENTANTE: Francisco Erivaldo de Oliveira

RPA 6: Escola Profissionalizante Maria de Sampaio Lucena - Avenida Rio Branco, s/n, UR-1, Ibura

REPRESENTANTE: Jéssyca Palloma Santos Justino

**ENTIDADES:**

1. Diaconia
2. Instituto Olé
3. ONG Movimento Tortura Nunca Mais

**ASSOCIAÇÕES, MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES:**

1. Movimento Frei Caneca
2. Associação Metropolitana de Hip Hop
3. Juventude Socialista Brasileira
4. Juventude Socialista do PDT

**FÓRUNS E REDES:**

1. Juventude em Rede
2. Fórum de Juventude Negra de Pernambuco

**ENTIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

1. Associação Pernambucana de Cegos

Recife, 27 de Março de 2014.

Comissão Eleitoral  
Flávio Rubem Accioly Campos Neto  
Jaqueline Soares da Silva  
Victor Fialho Pedrosa  
Waldir Ferreira da Silva

25/Set/2014 :: Edição 109 ::

**Cadernos do Poder Executivo****■ Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional.**

Antônio Alexandre da Silva Junior

**Edital de Convocação**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2014

O Secretario da Juventude e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a o edital de convocação nº. 01/2014 publicado no Diário Oficial no dia 13 de setembro de 2014 (Edição 104), para fins de convocação dos membros do Conselho da Juventude para uma reunião agendada para a data de 16 de setembro de 2014 às 15h na Secretaria da Juventude e diante do não comparecimento dos membros.

Resolve através deste segundo e último edital, CONVOCAR os membros do Conselho da Juventude, para uma reunião que será realizada no dia 30 de setembro de 2014 às 15h, na sede da Secretaria de Juventude e Qualificação Profissional, localizada à Av. Norte Miguel Arraes, nº. 5600, bairro de Casa Amarela, Recife-PE, para fins de deliberar sobre o biênio de 2014/2016.

Ressalta-se, que o não comparecimento ensejará no cancelamento do processo eleitoral e consequentemente na destituição dos membros do Conselho da Juventude.

CONVOCADOS:

ENTIDADES:

1. Diaconia
2. Instituto Olé
3. ONG Movimento Tortura Nunca Mais

ASSOCIAÇÕES, MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES:

1. Movimento Frei Caneca;
2. Associação Metropolitana de Hip Hop;
3. Juventude Socialista Brasileira;
4. Juventude Socialista do PDT;

FÓRUNS E REDES:

1. Juventude em Rede;
2. Fórum de Juventude Negra de Pernambuco;

ENTIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

1. Associação Pernambucana de Cegos

RPA 1: Centro de Qualificação Profissional São José - Rua Coelho Leite, s/nº Santo Amaro

REPRESENTANTE: Zanzul Alexandre Pessoa

RPA 2: Escola Profissionalizante de Beberibe Zuleide Gomes Monteiro - R. Melânio de Barros Correia, 588-Beberibe

REPRESENTANTE: Pedro Luis de Mendonça Carvalho

RPA 3: Centro Público de Casa Amarela - Av Norte, 5600 Casa Amarela

REPRESENTANTE: Jocimar Gonçalves da Silva

RPA 4: Escola Profissional Magalhães Bastos - R. Francisco Lacerda, s/nº - Várzea

REPRESENTANTE: Rhafaella de Oliveira Brasileiro

RPA 5: Escola Profissional de Areias - R. Ipojuca, s/nº Areias

REPRESENTANTE: Francisco Erivaldo de Oliveira

RPA 6: Escola Profissionalizante Maria de Sampaio Lucena - Avenida Rio Branco, s/n, UR-1, Ibura

REPRESENTANTE: Jéssyca Palloma Santos Justino

Recife, em 22 de setembro de 2014.

Jayme Jemil Asfora Filho  
Secretario da Juventude e Qualificação Profissional



IMPRIMIR



ENVIAR POR EMAIL



**RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO**

**RPA 1**

CANDIDATOS	VAGAS	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ELEITOS	SUPLENTE	NÃO ELEITOS
9	1	9	9	0	1	0	8

Nº	CANDIDATO(A)	NASC./FUND.	VOTOS	RESULTADO
1	ZANZUL ALEXANDRE PESSOA	26/07/1987	9	TITULAR
2	DIOGO SANTOS DA SILVA	07/10/1993	0	NÃO ELEITO
3	ELINE GONÇALVES DE FARIAS	18/01/1987	0	NÃO ELEITO
4	TAINAN SHAUANDA ANTUNES DOS SANTOS	02/07/1995	0	NÃO ELEITO
5	DOUGLAS HENRIQUE DE LIMA SILVA	12/06/1995	0	NÃO ELEITO
6	CINTIA DE CASSIA DA SILVA DO NASCIMENTO	15/12/1994	0	NÃO ELEITO
7	KELWIN TOMAZ BRAGA	29/01/1994	0	NÃO ELEITO
8	NEILDEANDERSON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	23/03/1992	0	NÃO ELEITO
9	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR	23/08/1986	0	NÃO ELEITO



**RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO**

**RPA 2**

CANDIDATOS	VAGAS	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ELEITOS	SUPLENTE	NÃO ELEITOS
4	1	8	8	0	1	1	2

Nº	CANDIDATO(A)	NASC./FUND.	VOTOS	RESULTADO
1	PEDRO LUIS DE MENDONÇA CARVALHO	11/06/1993	6	TITULAR
3	ANDERSON DIOGO DUTRA DA SILVA	16/06/1984	1	SUPLENTE
4	KAIO YURI DA SILVA LUZ	29/04/1998	1	NÃO ELEITO
2	HUGO LEONARDO VANDERLINDO DA SILVA	01/04/1992	0	NÃO ELEITO



**RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO**

**RPA 3**

CANDIDATOS	VAGAS	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ELEITOS	SUPLENTE	NÃO ELEITOS
2	1	43	43	0	1	1	0

Nº	CANDIDATO(A)	NASC./FUND.	VOTOS	RESULTADO
2	JOCIMAR GONÇALVES DA SILVA	24/05/1989	32	TITULAR
1	CAIO BEZERRA TAVARES PESSOA DE MELLO	10/11/1989	11	SUPLENTE



**RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO**

**RPA 4**

CANDIDATOS	VAGAS	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ELEITOS	SUPLENTE	NÃO ELEITOS
4	1	33	33	0	1	0	3

Nº	CANDIDATO(A)	NASC./FUND.	VOTOS	RESULTADO
1	RHAFANELLA DE OLIVEIRA BRASILEIRO	21/03/1991	33	TITULAR
3	LUCAS DE LIMA FREIRE	29/09/1995	0	NÃO ELEITO
2	MAYARA ALMEIDA DE SANTANA	08/07/1993	0	NÃO ELEITO
4	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO	26/10/1985	0	NÃO ELEITO



**RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO**

**RPA 5**

CANDIDATOS	VAGAS	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ELEITOS	SUPLENTE	NÃO ELEITOS
3	1	1	1	0	1	0	2

Nº	CANDIDATO(A)	NASC./FUND.	VOTOS	RESULTADO
1	FRANCISCO ERIVALDO DE OLIVEIRA	14/04/1987	1	TITULAR
2	BÁRBARA NOVAIS FRUTUOSO DE SOUZA	17/08/1997	0	NÃO ELEITO
3	JORDANA THAIS RODRIGUES DA SILVA	18/01/1996	0	NÃO ELEITO



**RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO**

**RPA 6**

CANDIDATOS	VAGAS	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ELEITOS	SUPLENTE	NÃO ELEITOS
1	1	11	11	0	1	0	0

Nº	CANDIDATO(A)	NASC./FUND.	VOTOS	RESULTADO
1	JÉSSYCA PALLOMA SANTOS JUSTINO	08/09/1994	11	TITULAR



**RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO**

**ENTIDADES**

CANDIDATOS	VAGAS	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ELEITOS	SUPLENTE	NÃO ELEITOS
3	3	4	4	0	3	0	0

Nº	CANDIDATO(A)	NASC./FUND.	VOTOS	RESULTADO
1	DIACONIA	27/07/1967	2	TITULAR
2	INSTITUTO OLÉ	01/03/2013	1	TITULAR
3	ORGANIZAÇÃO MOVIMENTO TORTURA NUNCA MAIS	28/08/1986	1	TITULAR



## RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO

### MOVIMENTOS, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES

CANDIDATOS	VAGAS	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ELEITOS	SUPLENTE	NÃO ELEITOS
4	4	4	4	0	3	0	1

Nº	CANDIDATO(A)	NASC./FUND.	VOTOS	RESULTADO
2	MOVIMENTO FREI CANECA	12/11/2012	2	TITULAR
3	JUVENTUDE SOCIALISTA BRASILEIRA	07/09/1993	1	TITULAR
4	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE HIP HOP	18/03/2004	1	TITULAR
1	JUVENTUDE SOCIALISTA DO PDT	17/11/1991	0	NÃO ELEITO



## RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO

### FÓRUNS E REDE

CANDIDATOS	VAGAS	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ELEITOS	SUPLENTE	NÃO ELEITOS
4	2	4	4	0	2	1	1

Nº	CANDIDATO(A)	NASC./FUND.	VOTOS	RESULTADO
4	JUVENTUDE EM REDE	16/02/2013	2	TITULAR
1	FÓRUM DE JUVENTUDE NEGRA DE PERNAMBUCO	29/07/2007	1	TITULAR
2	FÓRUM DAS JUVENTUDES DE PERNAMBUCO	07/12/2010	1	SUPLENTE
3	PARLAMENTO JUVENIL DO MERCOSUL	15/08/2011	0	NÃO ELEITO



**RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO**

**ENTIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CANDIDATOS	VAGAS	VOTANTES	VOTOS VÁLIDOS	VOTOS NULOS	ELEITOS	SUPLENTE	NÃO ELEITOS
1	1	1	1	0	1	0	0

Nº	CANDIDATO(A)	NASC./FUND.	VOTOS	RESULTADO
1	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS	05/02/1983	1	TITULAR